



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 52/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Creches

ASSUNTO: Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19.

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 1 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.

Para o funcionamento das creches, segue a Nota Técnica com recomendações fundamentais, com o objetivo de que o setor e crianças/pais/responsáveis estejam preparados para esse momento novo, o principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de colaboradores e crianças até que tudo volte à normalidade ou até que sejam estabelecidas novas formas de ambientalização ao longo das experiências vividas à partir do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.

Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por NOTAS TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e Prevenção COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Ambientes) já estabelecidas e disponíveis em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA OS ESTABELECIMENTOS

- Colaboradores do grupo de risco^[1] devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe: afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
- Realizar a testagem dos colaboradores sintomáticos para o Covid-19;
- Dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto;
- Disponibilizar todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 caso colaboradores ou crianças apresentem sinais e sintomas sugestivos de Covid-19.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

- É de responsabilidade da administração do empreendimento a observância à todas as regras presentes nesta Nota Técnica;
- Aferir a temperatura de crianças e colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado a procurar uma unidade de saúde e/ou ligar no call center do Estado e Município que deverá estar fixado em placa de acrílico na entrada, nesta situação os pais também deverão ser impedidos de entrar;
- Deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada;
- O uso de máscaras é obrigatório para todos os colaboradores, crianças acima de 2 (dois) anos e pais. Cidadãos que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar ao recinto, recomenda-se que crianças, pais e colaboradores que utilizem a máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ajustar, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada;
- Recomenda-se que disponham de álcool a 70% em gel na entrada das salas, nas salas, nos corredores, ao lado do bebedouro, áreas recreativas, sanitários e demais locais que se fizerem necessários com orientações para higiene de mãos;
- Evitar qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza;
- Controlar o ingresso de crianças e colaboradores dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
- Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca de crianças/colaboradores com o equipamento, caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual. Higienizar frequentemente os bebedouros utilizando álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Disponibilizar álcool a 70% ao lado de bebedouros com orientações e alertas para higienização das mãos;
- Incentivar à utilização de copos descartáveis, copos e/ou garrafinhas individuais;
- Orientar aos pais para levar de sua residência garrafa já com água, afim de reduzir o uso de bebedouro;
- Sempre que possível, priorizar o uso de materiais descartáveis de uso único. Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas dentro do estabelecimento para o teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre;
- Limitar a 20% (vinte por cento) da área de circulação interna, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas/recepção fora do estabelecimento, as crianças deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, sempre que possível, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento pela administração;
- Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP - Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico ou ACPS - Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, que contém a quantidade máxima de crianças e

colaboradores permitidos no estabelecimento;

- Manter a atenção para as crianças e colaboradores que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, etc.). Orientar procura por atendimento em serviço de saúde e, conforme recomendação médica, manter afastamento das atividades;
- Elaborar um Plano de Acolhimento para pais/responsáveis, colaboradores e demais profissionais, afim de assegurar que crianças e colaboradores se mantenham saudáveis no estabelecimento;
- Informar todos os colaboradores às normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controle da transmissão da doença e afixar esta informação em locais visíveis na entrada da creche e/ou enviar por via eletrônica;
- Atualizar os contatos de emergência das crianças e o fluxo de informação aos colaboradores.

CUIDADOS COM CRIANÇAS COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO

- Orientar a equipe da creche para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação;
- Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer criança que apresente os sintomas característicos de contaminação, acionar os pais/responsáveis para buscá-la e orientar a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. Seu retorno à unidade escolar estará condicionado ao cumprimento do afastamento pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
- Em caso de confirmação para COVID-19, a administração da creche precisa ser imediatamente comunicada pelos pais/responsáveis;
- A administração e equipe da creche devem manter em alerta no monitoramento de sinais e sintomas das demais crianças contactantes;
- Comunicação à autoridade local (Secretaria de Saúde e/ou Vigilância Epidemiológica) quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na creche.

ORIENTAÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE

- Na chegada e saída da creche, as crianças devem ser recebidas individualmente pelo colaborador à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação de pais/responsáveis no interior da creche;
- Higienizar as mãos com água e sabão líquido, caso as mãos não apresentarem sujidades, a higienização pode ser feita com preparação alcoólica a 70%, antes e após o contato com a criança e após o contato com áreas próximas à criança, mesmo que não a tenha tocado, cuidando direta ou indiretamente;
- As crianças devem receber ajuda na higienização das mãos e constante monitoria para evitar o contato das mãos à boca, olhos e nariz;
- Orientar os pais das crianças a higienizar diariamente os pertences pessoais dos filhos (copo, garrafas plásticas, mochilas, lancheiras, toalhas, estojo de escova de dente e outros materiais), com água e sabão, e depois com álcool 70%;
- Intensificar cuidados com o uso do álcool, especialmente em ambientes com acesso das crianças, pelo risco de ingestão accidental e de queimaduras devido à característica inflamável do produto. Este produto exige todo o cuidado;
- Reorientar a equipe de apoio para a intensificação da limpeza e desinfecção dos diferentes materiais e brinquedos utilizados e de uso comum na creche;
- Evitar atividades que envolvam aglomerações em ambientes fechados, durante o período de circulação dos agentes causadores de síndromes gripais, como o coronavírus 2019 (COVID-19);
- Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos ou que os mesmos sejam devidamente desinfectados entre utilizações;
- Lavar regularmente os brinquedos com água e sabonete/sabão;
- As crianças não devem levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a creche;
- Na hora da sesta, deve existir 1 (um) colchão para cada criança e garantir sempre o uso do mesmo, separando os colchões uns dos outros e mantendo a posição dos pés e das cabeças alternadas, respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros. Crianças não podem usar máscara durante o sono;
- Para evitar o cruzamento entre pessoas, a creche deve estabelecer a definição de circuitos de entrada e saída, e de acesso às salas, e a criação de espaços "sujos" e "limpos", interditando todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades;
- Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES

- Os colaboradores/cuidadores devem higienizar constantemente as mãos com álcool 70% quando as mãos não apresentarem sujidades visíveis, caso contrário lavar as mãos com água e sabão, durante/entre o cuidado de crianças e sempre que tocar em superfícies;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
- Cuidados que exijam maior aproximação do colaborador com a criança, em situações que não seja possível garantir o distanciamento mínimo, o uso de máscara deverá ser reforçado com *face shield* ou protetor facial;
- Fiscalização do uso correto da máscara, é proibido aos colaboradores o uso de máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta);
- Aferição de temperatura diária, manter registros;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas ou crianças/pais/colaboradores, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- É essencial o uso de cabelos presos e a retirada de todos os adornos como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios por parte dos colaboradores;
- Não utilize bebedouros com disparo para boca, leve sua garrafa ou copo de casa;
- Orientar colaboradores para que a roupa e o calçado usados no caminho casa/trabalho/casa não seja a mesma usada durante o atendimento;
- Use calçados que possam ser lavados frequentemente com água e sabão;
- Orientar para que, no final do dia de trabalho, os colaboradores tirem a roupa usada e coloque-a em um saco plástico para o transporte;

- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho até a completa melhora dos sintomas;
- Testagem obrigatória de colaboradores com sintomas.

ENTRADA DAS CRIANÇAS/PAIS/RESPONSÁVEIS/COLABORADORES

- Crianças do grupo de risco^[1] não devem frequentar a creche;
- Na chegada e saída da creche, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo colaborador à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos pais ou responsáveis no interior da creche evitando aglomerações;
- Considerar a limitação de acessos, reduzindo o número de entradas, para melhor controle e fluxo, sem deixar de estar atento à possível aglomeração de pessoas, medidas como filas com marcação de distanciamento mínimo poderão ser adotadas, cabendo ao estabelecimento a organização com segurança;
- Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou *faceshield*, quando necessário, para organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos pais e crianças, borriificação de álcool 70% na entrada, ou indicação da obrigatoriedade de seu uso na entrada, utilizando totens com álcool 70% ou dispensadores, fiscalização do uso correto da máscara e aferição de temperatura;
- Oferecer o álcool em gel 70% para pais/responsáveis higienizarem as mãos, antes e após, tocar em máquinas de cartão de crédito, entre outros equipamentos;
- Não permitir que outra pessoa além do pai/responsável toque nos cartões de crédito ou débito na hora do pagamento, se possível, incentivar pagamentos utilizando a tecnologia de aproximação e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
- O uso de máscaras é obrigatório para todos os colaboradores, crianças acima de 2 (dois) anos e pais/responsáveis;
- Obrigatoriedade de aferição de temperatura das crianças;
- Orientar a distância de 2 (dois) metros entre pessoas no interior do estabelecimento, com exceção de pessoas do mesmo convívio familiar;
- A circulação de pessoas nas dependências internas deverão limitadas a 20% (vinte por cento) da área de circulação interna, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as crianças juntamente com os responsáveis deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) de outras crianças/responsáveis, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento pela administração.

SALAS DE AULAS

- Garantir a redução do número de crianças por sala de forma a que seja maximizado o distanciamento entre as mesmas;
- Procurar manter o distanciamento físico de 1,5 a 2 metros entre as crianças, inclusive quando as crianças estiverem em mesas, berços ou espreguiadeiras;
- As crianças e colaboradores devem ser organizados em salas fixas (a cada funcionário deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contato entre pessoas de grupos diferentes;
- Disponibilizar preparação alcoólica a 70% nas salas de aula;
- Realizar diariamente limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços da escola (classes, cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos de educação física) antes e após o uso. Preconiza-se a limpeza das superfícies, com água e detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70%);
- O calçado deve ser deixado à entrada, nas salas em que as crianças se sentam ou deitam no chão, podendo ser solicitado aos colaboradores e crianças que levem calçado extra (de uso exclusivo na creche).

REFEITÓRIOS

- As refeições devem ocorrer nas salas de aula;
- Evitar contato próximo e possível troca de talheres ou alimentos;
- Marcação de lugares para as refeições, afim de minimizar a movimentação durante o lanche e almoço;
- Evitar a exposição de alimentos sem proteção adequada, mesas e cadeiras devem estar em distância segura;
- Antes do consumo das refeições, as crianças devem lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
- Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas (mesas, cadeiras de papa, entre outras) antes e após o uso;
- Itens que precisam de atenção redobrada são as chupetas e mamadeiras. Os pais/colaboradores devem intensificar os cuidados com os utensílios (chupetas, bicos e mamadeiras), se as crianças que usam são muito pequenas atentar para não deixar a criança compartilhar com o coleguinha;
- As chupetas e os bicos e mamadeiras devem ser higienizados com água e sabão, levados em fervura, após serem utilizadas, quando for tocada ou cair no chão. Após o procedimento deixe secar e não fazer uso de pano ou papel toalha;
- Os responsáveis pelo recebimento do alimento das crianças devem orientar os pais/cuidadores quanto a higienização correta de todos os itens/produtos, pois é sabido que o novo coronavírus pode sobreviver horas e até dias em materiais plásticos (chupetas, bicos e mamadeiras) e metais (latas de leite);
- As mães que realizam o aleitamento materno deve realizar a retirada do leite com os seguintes cuidados: fazer a colocação da máscara antes de realizar o procedimento, lavar as mãos antes e depois da retirada do leite e armazenar em recipiente previamente higienizado.

SANITÁRIOS

- Controlar o fluxo de acesso aos sanitários internos para evitar aglomerações;
- Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente;
- Desativa secadores de mãos;
- O uso de calçados nos banheiros coletivos deve ser obrigatório;
- A troca de fraldas deve ter cuidado redobrado para a higiene, o manuseio e limpeza da superfície, higienizar as mãos antes e após ao cuidado. O descarte de fraldas deve ser imediato para longe do ambiente onde há circulação de pessoas;
- As crianças desfraldadas devem receber auxílio no uso dos banheiros com vasos sanitários, os mesmos devem ser higienizados antes e após o uso;

- Se possível, recomenda-se o uso de protetor de assento descartáveis;
- Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimões, entre outros;
- Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada para tal fim conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

CUIDADOS RELACIONADOS A LIMPEZA DO AMBIENTE

- Realizar desinfecção rigorosa do ambiente (maçanetas, cadeiras, mesas, bancadas, computadores e periféricos) com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina depois que cada pessoa fizer o uso, quando aplicável;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes recomendados para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, 2 (duas) vezes por período, ou conforme necessidade;
- NOTA: O uso da solução de água sanitária deve ser avaliado, em algumas superfícies pode ser corrosiva, segue a relação de produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:
 1. Hipoclorito de sódio a 0.5%
 2. Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%
 3. Iodopovidona (1%)
 4. Peróxido de hidrogênio 0.5%
 5. Ácido peracético 0,5%
 6. Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
 7. Compostos fenólicos;
 8. Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

Obs. A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

- Os ambientes de sala de aula devem permanecer o máximo de tempo possível abertos, com janelas e portas abertas e bem arejadas, sem o uso de ar condicionado, e com temperatura agradável para as crianças, quando não possível, a cada 2 (duas) horas com o ar-condicionado ligado, deve-se abrir portas e janelas de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos.
- Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, no mínimo, 1 vez por mês, usando pastilhas bactericidas nas bandejas. Da mesma forma que na reabertura parcial dos empreendimentos, recomendamos avaliar as visitas de autoridades de saúde para verificar as operações e se todas as medidas adequadas de prevenção e controle estão sendo tomadas;
- Evitar o uso de ar condicionado, na impossibilidade, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

ESTACIONAMENTOS (QUANDO APPLICÁVEL)

- Intercalar as vagas se necessário, para que seja mantido o distanciamento mínimo recomendado de 2m²;
- Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

CUIDADOS COM A MÁSCARA

- O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tossem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.
- Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não tem utilidade;
- As máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública;
- A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada;
- Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
- Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara;
- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
- Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);
- Trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa; d. retire a máscara e coloque para lavar; e. repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara;
- Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada;

- As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas por crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas por crianças menores de 2 anos sob recomendação da Anvisa, porém crianças com até 3 anos podem também ter dificuldades de uso e o caso deverá ser avaliado em comum acordo entre a administração e pais/responsáveis;
- Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens;
- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas, lavar previamente com água corrente e sabão neutro, deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos, enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante, evite torcer a máscara com força e deixe-a secar, passar com ferro quente, garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), guardar em um recipiente fechado;
- Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de tecidos que contenham algodão em sua composição bem como tecidos sintéticos apropriados:
 - a. 100% Algodão- características finais quanto a gramatura:
 - I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);
 - II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie);
 - III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).
 - b. Misturas - composição:
 - I- 90 % algodão com 10 % elastano;
 - II- 92 % algodão com 8 % elastano;
 - III- 96% algodão com 4 % elastano.
- A Rede SENAI de inovação também vem contribuindo com publicações de instruções para fabricar máscaras faciais. Neste contexto, incentivamos utilizar as orientações no portal da indústria;
- Recomendamos fazer um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, e seguir as orientações de higiene durante a confecção e uso das máscaras faciais. Limpe as superfícies de trabalho com um produto para desinfecção, como preparação alcoólica a 70% ou hipoclorito de sódio a 1%. Após a confecção da máscara de pano é importante que a mesma seja lavada com água e sabão e passada com o ferro quente. Para minimizar os riscos de alergias, não use essências ou perfumes;
- Para descarte da máscara use um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa. Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

ORIENTAÇÕES PARA PAIS/RESPONSÁVEIS

- As creches poderão disponibilizar na Fase 1 atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, se possível, fique em casa;
- Caso a criança tenha sintomas de gripe ou resfriado, não levá-la a creche e comunicar a administração;
- Orientar a criança a correta utilização da máscara e cuidados adicionais com as mãos, descuidos podem acontecer e são críticos quando a criança leva as mãos a boca, nariz e olhos;
- Orientar as crianças a não utilizarem bebedouros com disparo para boca, leve sua garrafa ou copo de casa;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível;
- Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado, se possível não retire a máscara;
- Ao chegar em casa, a criança deverá tomar banho e escovar os dentes antes do contato com outras pessoas do lar;
- Higienize o material da criança ao retornar para casa todos os dias.

[1] Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica); Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

REFERÊNCIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 NAS ESCOLAS E CRECHES - Goiânia, 19 de março de 2020; Disponível em https://www.saude.go.gov.br/files/banner_coronavirus/Recomendacoes_escolas_creches.pdf.pdf.

DIREÇÃO NACIONAL DA SAÚDE. Orientação nº 025/2020 de 13/05/2020 - Medidas de Prevenção e Controlo em Creches, Creches familiares e Amas. Lisboa – Portugal Disponível em: <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0252020-de-13052020-pdf.aspx>

SECRETARIA DE SAUDE DO ESPÍRITO SANTO. NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 20/2020 SESA/SSAS/GROSS/NEAPRI – Disponível em: <https://coronavirus.es.gov.br/Media/Coronavirus/NotasTecnicas/NOTA%20T%C3%83%89CNICA%20COVID.19%20N.%202020.20%20Trabalho%20Conjunto%20entre%20AI>

BRASIL. ANVISA - ORIENTAÇÕES GERAIS – MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL (03/04/2020)

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral AGEVISA



fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012110084** e o código CRC **D3E81291**.

Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0002.135636/2020-11

SEI nº 0012110084